



**ACORDO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E A UNIVERSIDADE DE WISCONSIN-MADISON (EUA)**

**AGREEMENT FOR ACADEMIC COOPERATION BETWEEN
FEDERAL UNIVERSITY OF ESPIRITO SANTO (BRAZIL)
AND UNIVERSITY OF WISCONSIN-MADISON (USA)**

Processo 23068.036492/2019-19

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e a UNIVERSIDADE DE WISCONSIN-MADISON (EUA), o qual visa à promoção da cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Almor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.ª Sr.ª Presidenta da República, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2016.

E a **UNIVERSIDADE DE WISCONSIN-MADISON**, situada na 500 Lincoln Drive, Madison, WI, 53706, EUA, neste ato representado por seu Vice-reitor e Reitor da Divisão Internacional, Guido Podestá.

Baseadas no entendimento comum de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação, quer será regido pelos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1 – PROPÓSITO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e a UNIVERSIDADE DE WISCONSIN-MADISON, doravante

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING by and between the UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brazil) and the UNIVERSITY OF WISCONSIN-MADISON (USA), which aims at promoting academic cooperation between the Parties.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, federal and public institution of higher education, located at Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Almor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brazil, CEP 29075-910, federal identification number CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, herein represented by its Rector, Prof. PhD. Reinaldo Centoducatte, Brazilian, married, nominated by the President of the Republic in the Brazilian Official Gazette of March 14th, 2016.

And **UNIVERSITY OF WISCONSIN-MADISON**, located at 500 Lincoln Drive, Madison, WI, 53706, USA, herein represented by its Vice Provost and Dean of the International Division, Guido Podestá.

Based on the shared understanding that cooperation between both institutions will further research and other academic and cultural activities, do hereby resolve to execute this Cooperation Agreement, which shall be governed by the following terms and conditions.

SECTION 1 – PURPOSE

The UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, from now on called Ufes, and UNIVERSITY OF WISCONSIN-MADISON, from





um novo Acordo de Cooperação ou através de um Acordo específico.

Cooperation Agreement or of a specific Agreement.

CLÁUSULA 5 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

SECTION 5 – AMENDMENTS

Any changes to the terms and conditions of this Memorandum of Understanding shall become effective by means of an Amendment mutually accepted by the signatory parties.

CLÁUSULA 6 – DA COORDENAÇÃO

Como coordenadores deste Acordo, estes são indicados, pela Ufes:

- Taissa Rodrigues Marques da Silva, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, coordenador.ppgban@gmail.com +55 (27) 4009-2324 ramal *5308.
- Secretaria de Relações Internacionais Coordenação de Acordos de Cooperação Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Almor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910. +55 (27) 4009 2046 +55 (27) 3145 9205 acordos.internacional@ufes.br <http://www.internacional.ufes.br>

SECTION 6 – COORDINATION

As coordinators for this Agreement, the following are appointed, on behalf of Ufes:

- Taissa Rodrigues Marques da Silva Coordinator of the Graduate Program in Biological Sciences coordenador.ppgban@gmail.com +55 (27) 4009-2324 ext. *5308.
- International Office Coordination of Cooperation Agreements. Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Almor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910. +55 (27) 4009 2046 +55 (27) 3145 9205 acordos.internacional@ufes.br <http://www.internacional.ufes.br>

E pela UW:

- Karen Barbara Strier, Departamento de Antropologia, kbstrier@wisc.edu e telefone +1-608-262-0302.
- Reitor da Divisão Internacional ou seu designado. International Division, 268 Bascom Hall, 500 Lincoln Drive, Madison, WI 53706. +1 608-262-2851 gpodesta@international.wisc.edu <https://international.wisc.edu>

And on behalf of UW:

- Karen Barbara Strier, kbstrier@wisc.edu, +1-608-262-0302, Department of Anthropology.
- Dean of the International Division or his or her designee. International Division, 268 Bascom Hall, 500 Lincoln Drive, Madison, WI 53706. +1 608-262-2851. gpodesta@international.wisc.edu <https://international.wisc.edu>

CLÁUSULA 7 – DO CANCELAMENTO

Este Acordo poderá ser cancelado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em andamento, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

SECTION 7 – TERMINATION

This Agreement may be terminated at any time, by either party, by means of a 60-day prior written termination notice. The conclusion of any current activities, as well as all academic works, will be assured, without prejudice to any of the institutions involved.





denominada UW, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, nas áreas de **biodiversidade e biologia de conservação**, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e de publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros das equipes técnicas e administrativas; e
7. Compartilhamento de cursos e disciplinas.

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às respectivas formas, meios e responsabilidades, que será objeto de um Acordo Específico, a ser firmado entre as partes interessadas. Nenhuma atividade de cooperação seguirá adiante sem a formalização de Acordo Específico.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, ou seja, cabe a cada um o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à cláusula 1.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico em que os recursos serão descritos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Acordo de Cooperação, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de

now on called UW, agree to promote academic cooperation between both institutions, in the areas of **biodiversity and conservation biology**, by means of:

1. Exchange of teaching staff and researchers;
2. Joint development of research projects;
3. Joint organization of scientific and cultural events;
4. Interchange of information and of academic publications;
5. Exchange of students;
6. Exchange of members of their technical and administrative staffs;
7. Shared courses and subjects.

SECTION 2 – IMPLEMENTATION

For the purpose of implementing each specific cooperation activity, both institutions shall prepare a work program describing the forms, the means and the respective responsibilities, which shall thereupon be the object of a Specific Agreement, to be executed by the concerned parties. No cooperation activity shall proceed unless and until a Specific Agreement is in place.

SECTION 3 – FUNDING

There will be no transfer of financial resources between the parties, that is, each one will be responsible for the expenses related to the fulfillment of its obligations according to section 1.

Sole paragraph: the projects to be executed according to this agreement which require the use of financial resources should be subject to another specific agreement, where the amount of the resources will be described in the Working Plan.

SECTION 4 – EFFECTIVE TERM

This Cooperation Agreement shall become effective on the date of its execution and shall remain effective for a period of five (5) years. It can be extended through the signature of an Amendment. Upon the completion of this term, the Cooperation Agreement may be reedited upon the assent in writing of both institutions, and such renewal shall take the form of a new



Caso haja pendências, as partes definirão, mediante um Termo de Cancelamento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

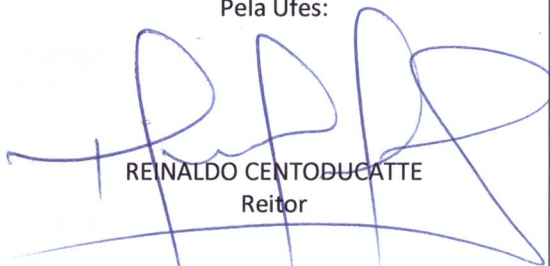
In the event of any outstanding issues, the parties shall define, under a Termination Term, the responsibilities for the closing of each one of the programs affected by the termination, provided that the activities in course at the time shall be completed before termination becomes effective, as well as any other reasonable commitments.


E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Acordo de Cooperação em duas (2) vias idênticas, em português e em inglês, de igual teor e forma para um só efeito.


And having thus agreed and covenanted, the parties execute this Cooperation Agreement in two (2) identical counterparts, in English and in Portuguese, to one and same effect.


Pela Ufes:

For UW:


REINALDO CENTOBUGATTE
Reitor



GUIDO PODESTÁ
Vice Provost and Dean, International Division


JOHN KARL SCHOLZ
Dean, College of Letters & Science


TAISSA RODRIGUES MARQUES DA SILVA
Coordenadora deste Acordo


PATRÍCIA ALCÂNTARA CARDOSO
Secretária de Relações Internacionais


SISSEL SCHROEDER
Chair, Department of Anthropology


KAREN B. STRIER
Professor, Department of Anthropology
Coordinator for the Agreement

Vitória/ES, 03/07/2019

Madison/WI, 5/20/2019 (date)



11.7.4. A apresentação do plano de trabalho terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

11.7.5. A avaliação da prova de plano de trabalho será realizada conforme os critérios do art. 31 da Resolução 34/2017-CEPE.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

12.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União de acordo com o anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

12.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de acordo com o item 11.5, ainda que tenham atingido nota mínima (70 pontos), estarão automaticamente reprovados no concurso público;

12.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do art.16 do Decreto 6.944/2009.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO (POSSE):

13.1. Possuir a escolaridade exigida para o cargo.

13.2. Estar o candidato em perfeitas condições de sanidade física e mental, comprovadas em inspeções médicas realizadas pela Junta Médica Pericial da UFES, bem como a apresentação de toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente edital;

13.3. Entregar ORIGINAL e cópia dos documentos, conforme relação disponibilizada pela Seção de Admissão e Desligamento - DIM/PROGEP/UFES.

13.4. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião de investidura no cargo.

13.5. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

13.6. Os requisitos de ingresso ao cargo, exigidos no presente Edital somente deverão ser comprovados e analisados no ato da posse.

14. DA NOMEAÇÃO:

14.1. A nomeação será publicada no diário oficial da união (www.in.gov.br), seção II, na parte do Ministério da Educação. A partir da data da publicação, o candidato terá 30(trinta) dias para tomar posse. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência do referido cargo. Não será aceita documentação incompleta e só tomará posse o candidato que preencher os requisitos básicos para investidura no cargo.

14.1.1. Caso o candidato não possua o diploma ou certificado já confeccionado, poderá entregar:

a) Documento hábil a demonstrar de maneira irrefutável a conclusão do curso, tais como, ata de defesa ou certidão, desde que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado; e

b) Documento que evidencie o efetivo início do procedimento para expedição e registro do diploma ou certificado de conclusão de curso.

14.1.1.1. Fica definido o prazo de 12 (doze) meses para a apresentação da documentação definitiva - diploma ou certificado -, conforme o caso da qualificação.

14.2. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado para que, sendo convocados, assumam seus devidos lugares no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da convocação, sendo considerados desistentes da vaga caso não assumir neste prazo.

14.2.1. A alteração/atualização do endereço informado no formulário de inscrição, deverá ser realizada nos respectivos Departamentos/Centros para os quais prestou o certame, citados no item 2, por meio de protocolo (pessoalmente ou por meio de seu representante) ou por via postal expressa com aviso de recebimento, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), identificando na solicitação o número do Edital de Concurso correspondente.

15. DA LOTAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão lotados nos respectivos centros/departamentos para os quais prestaram o certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, caput da Constituição Federal, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.

16.2. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o Decreto nº 6.944/2009.

16.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a realização das provas.

16.4. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso ou ao local, data e hora previamente estabelecidas nos documentos oficiais de divulgação do concurso, não lograr aprovação nas provas previstas.

16.5. Durante o período de validade do Concurso, a UFES reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.

16.6. Os candidatos aprovados poderão atuar em qualquer das disciplinas relativas à matéria/área de conhecimento objeto do concurso e, ainda, excepcionalmente, poderão ministrar qualquer componente curricular da área de conhecimento a qual estiver vinculado no Centro.

16.7. A jornada de trabalho do candidato admitido poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

16.8. Há possibilidade do aproveitamento dos candidato habilitado neste certame por outro certame da UFES ou por outra Instituição Federal de Ensino Superior;

16.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tanto a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

16.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

16.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFES.

16.12. Os presentes editais poderão ser cancelados ou alterados, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

16.13. Os presentes concursos públicos se encerrarão somente com devida a publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União, a qual só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº. 34/2017-CEPE/UFES.

16.14. O inteiro teor do presente edital poderá ser encontrado no sítio www.progep.ufes.br e nos locais de inscrição.

16.15. Os casos omissos serão resolvidos pelos Departamentos/Centros responsáveis pela realização dos concursos, citados no item 2.

REINALDO CENTODUCATTE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2019

Processo nº 23068.036492/2019-19. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e a University Of Wisconsin-Madison (USA). Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre as duas instituições. Data da assinatura: 03/07/2019. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 1002/2019

Processo Nº 23068.014094/2016-91 - Participes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 32.479.123/0001-43 e NEFFA GESTÃO TURISMO E NEGÓCIOS, CNPJ Nº 12.851.850/0001-82. Objeto: Concessão remunerada de uso de espaço físico para exploração de serviços de cantina, com área total de 34,20 m², no Centro de Artes da Ufes. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar de 01/07/2019. Valor mensal: R\$ 5.000,00. Assinatura: 01/07/2019.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº 112: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA CNPJ: 25.648.387/0001-18 Objeto: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 03 de julho de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 156: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: FELIPE SCHMIDEL SOUZA CNPJ:32.821.781/0001-71 Objeto: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 03 de julho de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 157: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: R - MAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 19.226.179/0003-90 Objeto: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 03 de julho de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 158: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: ANGATU ARQUITETURA LTDA - ME CNPJ: 28.879.482/0001-10 Objeto: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 03 de julho de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No extrato de convenio nº 154/2019, instituição CDVET CENTRO DE DIAGNOSTICOS, publicada no DOU em 01/07/2019, seção 3, pág. 70, onde se lê: "Nº 154" leia-se: "Nº 155".

REINALDO CENTODUCATTE

Reitor

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019 - UASG 153047

Processo: 230683479522019000 . Objeto: Aquisição de medicamentos de Misoprostol 25MCG e 200MCG comprimidos, para atendimento da Unidade de abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES em caráter emergencial. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Itens desertos em pregões anteriores, fazendo se necessária esta compra em caráter emergencial. Declaração de Dispensa em 02/07/2019. RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA. Superintendente. Ratificação em 02/07/2019. MAROUN SIMAO PADILHA. Gerente Administrativo. Valor Global: R\$ 19.198,00. CNPJ CONTRATADA : 11.044.066/0001-08 GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA.

(SIDEC - 03/07/2019) 153047-15225-2019NE800218

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 153047

Número do Contrato: 29/2018.

Nº Processo: 23068332827201825.

PREGÃO SISP Nº 54/2018. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO -ANTONIO MORAES. CNPJ Contratado: 16099194000164. Contratado : ELETRODATA ENGENHARIA LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. Fundamento Legal: 8666/93 - Vigência: 02/07/2019 a 02/07/2020. Valor Total: R\$3.188.110,50. Fonte: 6153000300 - 2019NE800009. Data de Assinatura: 01/07/2019.

(SICON - 03/07/2019) 153047-15225-2019NE800218

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº 207/2019

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto para a classe, carga horária, departamento e área de conhecimento, abaixo relacionados, de que trata o Edital nº 156/2019, publicado no D.O.U. de 17/05/2019:

1 - Departamento de Biologia Geral (GBG)
Classe: Adjunto A - 40 horas
Área: Genética Humana e Médica.
Classificação: Milene Vianna Mulatinho (1º lugar), Vanessa Lopes de Azevedo Braga (2º lugar), Felipe Bastos Rocha (3º lugar), Caroline Xavier de Carvalho (4º lugar).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EXTRATO DE DOAÇÃO

DOADORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, CNPJ: 11.234.780/0001-50. DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE/RS, CNPJ: 87.613.436/0001-34. Termo de Doação nº 001/2019. OBJETO: Doação de bens móveis em geral, valor R\$ 63.764,05, conforme EDITAL Nº 525/GR/UFFS/2019 - DOAÇÃO DE BENS e EDITAL Nº 599/GR/UFFS/2019 - RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 525/GR/UFFS/2019. PROCESSO: 23205.01616/2015-91. Assinam Doadora: Antônio Inácio Andrioli, CPF nº 735.788.350-72, Reitor em Exercício - Donatário: Agustino Sinski, CPF: 418.269.900-97, Prefeito Municipal. Fundamento Legal: Art.17, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 01/07/2019.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/DIR-LS/UFFS/2019, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) CRISLAINE MINUZZI MARCOLINA, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Vigência e Rescisão, que passa a vigorar no período de 16/6/2019 a 21/6/2019. Data de Assinatura: 14/6/2019.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/DIR-LS/UFFS/2019, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) CRISLAINE MINUZZI MARCOLINA, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Vigência e Rescisão, que passa a vigorar no período de 22/6/2019 a 28/6/2019. Data de Assinatura: 19/6/2019.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/GDIR-LS/UFFS/2018, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) ELIZIANE GAVA, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Vigência e Rescisão, que passa a vigorar no período de 1/7/2019 a 13/7/2019. Data de Assinatura: 28/6/2019.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/DIR-LS/UFFS/2019, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) JAQUELINE BOENO D'AVILA, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Vigência e Rescisão, que passa a vigorar no período de 28/6/2019 a 5/7/2019. Data de Assinatura: 27/6/2019.

